DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (016) 3386-9000
E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

DECRETO nº 2.123, de 27 de novembro de 2025
"Autoriza o descaucionamento total das garantias hipotecárias referentes ao loteamento São Caetano".

Antônio Carlos de Mattos Santos, Prefeito do Município de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o quanto solicitado através do Requerimento Administrativo nº 968/2025 (liberação total dos imóveis caucionados em garantia hipotecária da execução das obras de infraestrutura do empreendimento imobiliário Jardim São Caetano) e considerando que as referidas obras exigidas pela municipalidade (Decreto nº 2.077/2025) foram todas cumpridas, conforme Termo de Verificação de Obras.

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado pela Prefeitura Municipal de Dobrada o descaucionamento do bem imóvel matriculado sob nº 60.292, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara.

Art. 2º. O registro do descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada-SP, quinta-feira, 27 de novembro de 2025.

Antonio Carlos de Mattos Santos
Prefeito Municipal